e da reunião, devidamente instruída com pareceres técnicos e jurídicos e encaminhamento do respectivo Conselheiro.
Art. 13º A função de Secretário Executivo do CA/IEF é exercida pelo Diretor Geral e este deverá supervisionar o suporte técnico e executivo às respectivas estruturas do CA, incumbindo-lhe em especial:
I – assessorar o funcionamento das Câmaras Técnicas e cumprir determinações do Plenário;
II – convocar reunião das Câmaras Técnicas, organizando as respectivas pautas;
III – encaminhar e disponibilizar no sítio do IEF a pauta de reuniões aos conselheiros titulares e, quando solicitado, aos suplentes, bem como os respectivos pareceres, com antecedência mínima de 05 (dias) conforme §1º do art. 12º.
IV – notificar os interessados das decisões da Câmara Técnica Especializada em Recursos Administrativos – CRA – CA/IEF.

Capítulo IV
Das Reuniões das Estruturas
Seção I
Da Organização

Art. 14º As estruturas do CA/IEF reunir-se-ão em sessão pública, com quórum de instalação correspondente ao da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples, independentemente da manutenção do quórum de instalação.
§1º Para efeito do cálculo do quórum de instalação, não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligadas, conforme § 3º do art. 25 deste Regimento Interno, bem como aquelas para as quais não foram designados conselheiros.
§2º Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, o Presidente da estrutura aguardará por 30 (trinta) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, cancelará a reunião, transferindo-a para outra data.
§3º As matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião, por falta de quórum ou por insuficiência de tempo, serão pautadas para a reunião seguinte e analisadas prioritariamente.
Art. 15º As estruturas do Conselho reunir-se-ão:
I - ordinariamente, na última quinta-feira de cada trimestre em data, local e hora fixados com antecedência, de acordo com o prazo regimental estabelecido.
II – extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Técnica Especializada, quando convocado pela Secretaria Executiva com antecedência, de no mínimo, 2 (dois) dias.
§1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual apresentado e aprovado na primeira reunião do ano do ano.
§2º A numeração das reuniões ordinárias e extraordinárias será sequencial, respeitando-se a numeração precedente.
§3º Não havendo quórum de instalação, deverá ser publicada a não realização da reunião, devendo a próxima receber numeração sequencial.
§4º O cancelamento de reunião deverá ser publicado, mantendo-se a mesma numeração para a próxima reunião designada.
Art. 16. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico e as suas pautas e respectivos documentos disponibilizados no sítio oficial do IEF com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data da reunião, incluídos os dias da publicação e da reunião, ressalvada a hipótese prevista no §3º do art. 33 deste Regimento Interno.
§1º. Os documentos a serem apreciados nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão disponibilizados no sítio oficial do IEF com a mesma antecedência a que se refere o caput deste artigo, sob pena de não serem considerados como subsídio à deliberação do Conselho.
§2º. No caso das reuniões extraordinárias, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos para até 2 (dois) dias corridos da data da reunião, incluídos os dias da publicação e da reunião.
Art. 17. As reuniões obedecerão a pauta publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com a mesma antecedência estabelecida no artigo anterior.
Art. 18. As reuniões deliberarão exclusivamente sobre matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de moções e de encaminhamentos advindos de assuntos gerais e de comunicado dos conselheiros.
Art. 19. O Presidente da estrutura do CA/IEF poderá, de ofício ou por provocação, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião com pauta já publicada, providenciando a publicação do cancelamento de imediato e de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
Art. 20. As reuniões das estruturas do CA serão gravadas e registradas em atas sucintas que deverão ser rubricadas e assinadas pelo Presidente da reunião, mediante aprovação dos conselheiros.
§1º. Os conselheiros interessados poderão ter acesso à gravação da reunião, mediante solicitação formal à respectiva Secretaria Executiva, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 21. As decisões estabelecidas pelas estruturas do CA/IEF serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, registradas em atas e publicadas de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais em até 5 (cinco) dias, contados da data da reunião, em forma de deliberações.
Art. 22. A parte interessada, pessoalmente ou por procurador, antes da reunião que apreciará o seu processo administrativo, poderá ter acesso aos autos junto à respectiva Secretaria Executiva, a fim de permitir-lhe tomar conhecimento de seu conteúdo, em até 2 (dois) dias que antecedem a reunião.
Parágrafo único. O interessado poderá tirar cópia reprográfica, às suas expensas e desde que acompanhado de servidor do IEF e devidamente requerido.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 23. As reuniões das estruturas do CA/IEF obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho:
I - verificação de quórum de instalação e abertura da sessão;
II - execução do Hino Nacional Brasileiro, para as reuniões Plenárias;
III - comunicado dos conselheiros e assuntos gerais;
IV - votação da ata da reunião anterior;
V - apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;
VI - discussão e deliberação das matérias pautadas, após leitura da pauta;
VII - encerramento.
§1º O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso III do caput deste artigo terão duração máxima total de até 20 (vinte) minutos, divididos entre os interessados, sendo necessária a inscrição de não conselheiros em livro próprio até o início dos trabalhos da sessão.
§2º Os processos pautados poderão ser julgados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico, por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item.
§3º O destaque a que se refere o parágrafo anterior deverá ser requerido no momento em que o Presidente da sessão promover a leitura das matérias pautadas para deliberação e antes do início da votação em bloco.
§4º Os itens destacados serão colocados em discussão e votação em separado, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.
§7º A discussão das matérias pautadas será iniciada:
I - pela leitura de relato elaborado por solicitante de vista;
II - por esclarecimentos decorrentes de diligência solicitada.
§8º As atas a que se refere o inciso IV do caput deste artigo serão disponibilizadas previamente aos conselheiros, sendo dispensada sua leitura.
§9º O Presidente das estruturas, mediante provocação ou de ofício, decidirá sobre pedidos de inversão ou retirada de pontos de pauta de que trata o inciso V.
Art. 24. Compete aos membros do CA:
I. comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
II. debater a matéria em discussão;
III. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo;
IV. formular questão-de-ordem;
V. pedir vistas de matéria;
VI. apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
VII. votar, respeitada a abstenção, devendo apresentar justificativa caso o voto seja contrário ao parecer apresentado
VIII. participar das Câmaras Técnicas Especializadas, com direito a voz e voto;
IX. propor moções
X. observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro;
IX. propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário e das Câmaras Técnicas Especializadas.
Parágrafo único - O CA/IEF decidirá sobre matéria submetida à sua apreciação, embasado em pareceres dos Conselheiros que fundamentarão expressamente as suas decisões, que constarão de três partes, a saber:
I – relatório sucinto, para exposição da matéria;
II – mérito, para análise dos aspectos técnicos, administrativos e legais aplicáveis à matéria objeto do exame;
III – conclusão.
Art. 25. A ausência não comunicada de membro do Conselho a 3(três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas, do Plenário e das Câmaras Técnicas Especializadas, no decorrer de um biênio, implicará em seu desligamento automático do CA/IEF.
§ 1º A reincidência nas ausências a que se refere o caput deste artigo implicará o imediato desligamento da entidade ou órgão reincidente.
§ 2º - A Secretaria Executiva da reunião deverá comunicar a ausência, suspensão e o desligamento do conselheiro à entidade representada, assim como ao conselheiro titular e ao suplente, alertando-os das penalidades regimentadas.
§3º Para efeito do cálculo do quórum de instalação não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligadas conforme especificado nos termos deste artigo.
Art. 26. Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do CA/IEF, quando for o caso, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de novo representante, no prazo de 30(trinta) dias.
Art. 27 – Os membros do Conselho de Administração de que trata o inciso II do artigo 7º do Decreto nº 45.834 de 22 de dezembro de 2011 são designados pelo Governador do Estado para mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º. A cada membro designado corresponde 2(dois) suplentes, que o substitui nos seus impedimentos.
§ 2º. Em caso de vacância do cargo, o suplente de membro designado assume a titularidade, devendo ser designado novo suplente
Art. 28. Com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Executiva do CA/IEF fará publicar os editais para convocação dos segmentos ali referidos e escolha de seus representantes.
§ 1º. Os conselhos, organizações, associações ou entidades referidas neste artigo, e que estiverem regularmente cadastradas, no mínimo há um ano, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante deferimento de pedido, devidamente protocolado, receberão comunicação escrita da Secretaria Executiva do CA/IEF, para os fins previstos neste artigo.
§ 2º. Para fins de cadastramento serão exigidas das instituições interessadas tão somente os dados necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, cabendo ao declarante responder, sob as penas da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas.
§ 3º. Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos previstos neste artigo.
§ 4º. O cadastro de que trata este artigo é isento de quaisquer ônus para o pleiteante ao cadastramento.
§ 5º. O prazo de validade do cadastro é de 2(dois) anos, cabendo ao interessado a iniciativa do pedido de renovação.
Art. 29. Terá direito a voto e assento à mesa o conselheiro titular do órgão ou entidade e, na ausência ou impedimento deste, o respectivo conselheiro suplente.
Parágrafo único: Cabe ao Presidente da estrutura, além do voto comum a que se refere ao caput deste artigo o de qualidade.
Art. 30. Cada conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 5 (cinco) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista previsto no §7º do art. 23.
§ 1º. Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetadas à matéria em discussão.
§ 2º. Fica vedada a discussão de matérias já deliberadas nas fases anteriores, sem prejuízo do exercício do poder-dever de autotutela deste Conselho.
Art. 31. Para fins deste Regimento, entende-se por diligência o requerimento, por conselheiro, ao órgão ambiental de informações, providências ou esclarecimentos sobre a matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.
§1º. Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o caput deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.
§2º. No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.
Art. 32. Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de normas deste Regimento.
§1º. A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de 3(três) minutos, sem que seja interrompida.
§2º. Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.
§3º. A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio de sua assessoria jurídica.
Art. 33. Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do Conselho de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar proposta de decisão alternativa, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito, a ser disponibilizado na forma do art. 14 desta Deliberação.
§ 1º. O pedido de vista deverá ser feito antes da matéria ser submetida à votação ou na forma de destaque, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo, devidamente comprovado.
§2º. Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.
§3º. O parecer de vista deverá ser encaminhado à respectiva Secretaria Executiva em até 10 (dez) dias antes da reunião.
§4º. O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às deliberações do Conselho, ficando resguardado o direito de manifestação, desde que não implique na apresentação de fato novo.
§5º. A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.
Art. 34. As moções serão submetidas à votação da estrutura e, aprovadas, encaminhadas nos termos do parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. As moções serão datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente da estrutura durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu encaminhamento ao Presidente do CA/IEF para conhecimento e providências, com retorno aos Conselheiros na reunião subsequente, quando houver necessidade de resposta.
Art. 35. Após o início da votação da matéria, não serão permitidas discussões e não serão concedidos pedidos de vista, de diligência ou de retirada de pauta, salvo se constatado equívoco de condução da Presidência admitido pela mesma.
Art. 36. Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, desde que inscrito em livro próprio até o início das reuniões das estruturas colegiadas, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.
§1º. Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação.
§2º. Ultrapassado o prazo fixado no caput deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de 1 (um) minuto, para fins de conclusão da manifestação.
§3º. Nos casos em que, ultrapassado o prazo de 4 (quatro) minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério da estrutura, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação, que não excederá 5 (cinco) minutos.
§4º. Iniciado o processo de votação, não será permitido o uso da palavra por qualquer pessoa presente, inclusive os conselheiros.
Art. 37. Poderão ser convidadas pelo Presidente das estruturas CA/IEF, para participarem das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas à matéria constante da pauta.
Parágrafo único. Os técnicos e assessores jurídicos de apoio poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.
Art. 38. Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Câmaras Técnicas Especializadas, poderão ser examinados pelo Plenário, mediante sua distribuição, pelo Presidente, a um relator.
Art. 39. O CA/IEF deliberará a respeito de pareceres, indicações, requerimentos ou quaisquer proposições cuja decisão lhe competir e que serão encaminhados por escrito pela Diretoria do IEF ou quaisquer de seus Conselheiros, acompanhados, quando necessário, de laudos e pareceres das Assessorias do IEF.
Art.40. Quando mais de um membro do Plenário ou das Câmaras Técnicas Especializadas pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.
Art. 41. A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor deverá ser entregue à Secretaria Executiva acompanhada do parecer, colocada em pauta e reapresentada na reunião seguinte, com o parecer, para decisão.
Art. 42. O prazo para vista a que se refere este artigo poderá ser alterado por decisão do Plenário.
Art. 43. O IEF prestará ao CA/IEF assistência jurídico-administrativa e informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros.

Seção III
Das Reuniões das Câmaras Técnicas

Art. 44. As Câmaras Técnicas Especializadas do CA/IEF reunir-se-ão:
I – ordinariamente, de acordo com o calendário por elas estabelecido, no qual será determinado o local, data e horário, prorrogáveis a critério dos Conselheiros;
II – extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente, da maioria de seus membros ou da Secretaria Executiva do CA/IEF, sempre que houver acúmulo de recursos administrativos, assuntos urgentes ou matérias de relevante interesse.
Art. 45. Somente haverá reunião das Câmaras Técnicas Especializadas com a presença da maioria dos seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 46. Não havendo quorum para dar início aos trabalhos, o Presidente da Câmara Técnica Especializada aguardará por 30(trinta) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental de 50% dos membros, deverá cancelar a reunião, transferindo-a para outra data.
Parágrafo único – Os recursos administrativos e demais assuntos não apreciados devido ao adiamento da reunião por falta de quórum e insuficiência de tempo, serão inseridos, automaticamente, na pauta da reunião seguinte.
Art. 47. A reunião começará pela leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, passando-se, em seguida, para a seqüência da pauta pré-determinada.
Parágrafo único – As atas a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas previamente aos conselheiros, sendo dispensada sua leitura.
Art. 48. Os técnicos e assessores jurídicos do IEF se manifestarão quando convocados pelos Presidentes das Câmaras Técnicas Especializadas, para prestarem esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento, pelo prazo de 3(três) minutos, prorrogável a critério dos Conselheiros.
Art. 49. Qualquer interessado deverá se inscrever em livro próprio até o início dos trabalhos relativos ao assunto específico, indicando o processo administrativo de seu interesse, sendo-lhe facultado expor suas alegações no prazo máximo de 3(três) minutos.
§ 1º. O prazo total para essas intervenções deverá ser de, no máximo, 30(trinta) minutos, só podendo ser prorrogado a critério da Câmara, por maioria simples dos seus membros.
§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Técnica Especializada.
§ 3º. Após a audiência das partes e encerradas todas as discussões sobre a matéria em análise, o Presidente dará início ao processo de votação, sendo vedada qualquer manifestação sobre o assunto.
Art. 50. A pauta do julgamento deverá conter o nome e o número do respectivo recurso administrativo publicada no "Minas Gerais".
Art. 51. A parte interessada, por si ou por seu procurador, antes da sessão de julgamento que apreciará seu recurso administrativo, terá acesso aos autos, na Secretaria Executiva do CA/IEF, a fim de permitir-lhe tomar conhecimento de seu conteúdo, até 2 (dois) dias que precedem a reunião.
Art. 52. Aos Conselheiros das Câmaras Técnicas Especializadas será garantido o livre acesso aos recursos em trâmite no Instituto Estadual de Florestas, em qualquer fase em que se encontrarem.

Capítulo IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 53. A função de membro do CA é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.
Art. 54. O Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas poderá ser alterado mediante proposta dos membros de seu Plenário, e por este aprovada pela maioria dos seus membros, e devidamente homologada pelo Presidente do CA/IEF.
Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CA/IEF, ad referendum do Plenário.
Art. 56. Esta Deliberação entrará em vigor no dia de sua publicação, ficando revogada a Deliberação nº 1511, de 07 de dezembro de 2012, e as demais disposições em contrário.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2013.
(a) Adriano Magalhães Chaves - Presidente do CA/IEF

22 457059 - 1

ATO DO DIRETOR GERAL

Nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, Hugo Ribeiro de Souza, para o cargo de provimento em comissão DAI-10 FL1100122, de recrutamento amplo, constante o Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

22 457068 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

DECISÕES DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO COORDENADOR DO FHIDRO. O Grupo Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, torna pública as DECISÕES determinadas pela 39ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2012, às 14hs na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti - S/N, Bairro Serra Verde - Edifício Minas - 5º andar, Salas 06 e 07 em Belo Horizonte/MG a saber: 1 . Reexame da ATA DA 32ª Reunião do GC FHIDRO. APROVADA COM CORRIGEDAS. 2 . Exame da 38ª Reunião do GC FHIDRO. ATA APROVADA COM AS DEVIDAS CORREÇOES. 3 . Apresentação de projeto para atualização de valores: Apresentação pelo IGAM do projeto de coletas e análises laboratoriais e aperfeiçoamento do programa de monitoramento quali-quantitativo das águas do Estado de Minas Gerais. – PROJETO APROVADO. 4 . Apresentação dos projetos do Edital 2011 analisados pela Comissão de Análise Técnica do Fhidro e pela Procuradoria do IGAM para deliberação, classificados como aptos com as suas devidas justificativas para deliberação: Projeto nº 359 - Cadastro de usuários de Água na Bacia Hidrográfica do rio Mosquito e Demais Afluentes do rio Pardo – UPGRH PA1. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Rio Pardo, Projeto nº 370 - Melhoria da qualidade da água do rio Santa Bárbara, por meio da coleta e reciclagem do óleo de uso doméstico descartado pelos usuários do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Proponente: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Projeto - nº 394, Produção de mudas florestais da Mata Atlântica para fomento a programas de restauração ecossistêmica na bacia hidrográfica do rio Manhuaçu, Proponente: Instituto Terra. – PROJETOS APROVADOS. 5. Dar conhecimento dos projetos do Edital 2011, analisados pela Comissão de Análise Técnica do FHIDRO e pela Procuradoria do IGAM para deliberação, classificação como inaptos com as suas devidas justificativas para deliberação. - OS PROJETOS LISTADOS A SEGUIR, FORAM DELIBERADOS COMO INAPTOS NA 39ª REUNIÃO PELO GRUPO COORDENADOR. Projeto 399 - Monitoramento da qualidade da água da sub-bacia do rio santa bárbara – Proponente : Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, Projeto 376 - Cadastro de usuários de água e análise preliminar das condições ambientais da sub-bacia do alto rio Santo Antônio, Proponente: Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira, Projeto 360 - "Águas para sempre", Proponente: Divinolândia de Minas Prefeitura. Projeto 397 - Avaliação química, físico-química, microbiológica e toxicológica da qualidade da água- bacia do rio mucuri, Proponente: Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri, Projeto 347 - Qualidade dos recursos hídricos na região do município de Patrocínio, Proponente: Associação Cerrado Vivo Para Conservação da Biodiversidade, Projeto 366 - Análise de novos critérios de outorga - bacia do rio Paranaíba, Proponente: Fundação Arthur Bernardes – Funarbe. – PROJETOS CONSIDERADOS INAPTOS. 6 . Assuntos Gerais. – Camila do IGAM informou que a partir da próxima reunião o material estará disponível aos conselheiros no site do IGAM no hiperlink FHIDRO, na barra do Grupo Coordenador. 7. Encerramento. Cristiane Brant Veloso Rodrigues – Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente Suplente do Grupo Coordenador do Fhidro

22 456892 - 1

DECISÕES DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO COORDENADOR DO FHIDRO. O Grupo Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, torna pública as DECISÕES determinadas pela 40ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2013, às 14horas, na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti - S/N, Bairro Serra Verde - Edifício Minas - 7º andar, Sala 07, Belo Horizonte/MG, a sabe: 1 . Exame da Ata da 39º Reunião do GC FHIDRO. – APROVADA SEM ALTERAÇÕES; 2. Edital Fhidro 2013. Apresentação pela Secretaria Executiva do FHIDRO. - EDITAL APRESENTADO AOS MEMBROS. 3. Dar conhecimento do projeto referente ao Edital 2010 analisado pela Comissão de Análise Técnica do FHIDRO e pela Procuradoria Jurídica do IGAM para deliberação, classificado como apto com as suas devidas justificativas para deliberação. Apresentação pelos analistas da Secretaria Executiva do FHIDRO. - Projeto n° 280: "Diagnóstico socioambiental e estratégias para intervenção nas Micro bacias do rio São Francisco - trecho foz do Ribeirão Jorge Grande a foz do Ribeirão dos Veados - Dores Do Indaiá – MG". – PROJETO RETIRADO DE PAUTA. 4. Projetos referentes ao Edital 2011 analisados pela Comissão de Análise Técnica do FHIDRO e pela Procuradoria do IGAM para deliberação, classificados como aptos com as suas devidas justificativas para deliberação. Apresentação pelos analistas da Secretaria Executiva do FHIDRO: - Projeto n° 354: "Diagnóstico socioambiental da bacia do rio Uberabinha: unidade de planejamento e gestão ambiental"; – PROJETO BAIXADO EM DILIGÊNCIA. - Projeto n° 358: "Mosaico de Áreas Protegidas do Estado de Minas Gerais". Parte 3 – Banco de Dados das Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais presentes nos processos de Regularização Ambiental e Reserva Legal homologados pelo SISEMA"; – PROJETO APROVADO. - Projeto n° 367: "Água Limpa: proteção, recuperação e preservação de mananciais". – PROJETO RETIRADO DE PAUTA. 5 . Dar conhecimento dos projetos referentes ao Edital 2011 analisados pela Comissão de Análise Técnica do FHIDRO e pela Procuradoria Jurídica do IGAM para deliberação, classificados como inaptos com as suas devidas justificativas para deliberação. Apresentação pela Secretaria Executiva do FHIDRO. – OS PROJETOS LISTADOS A SEGUIR, FORAM DELIBERADOS COMO INAPTOS NA 40ª REUNIÃO PELO GRUPO COORDENADOR. Projeto 351 - Cadastro de Usuários e Enquadramento - Bacia do Entorno do Lago de Furnas, Proponente: Associação dos Municípios do Lago de Furnas, Projeto 361 - Elaboração do plano de sustentabilidade ambiental - micro-bacia do ribeirão Pedra Preta, Proponente: AEARSI - Associação Ecológica Amigos do Rio Sapucaí de Itajubá, Projeto 369 - Estudo para atenuação de cheias na bacia do rio Lourenço Velho, Proponente: Associação Pró Energias Renováveis, Projeto 400 - Adequação de índices de integridade biológica baseados em peixes e macro invertebrados - município de Jacutinga, Proponente: Instituto Inteligência Para a Sustentabilidade, Projeto 365 - Análise de novos critérios de outorga -bacia do rio Jequitinhonha, Proponente: Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, Projeto 372 - Projeto para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - Município de Itapeva, Proponente: Prefeitura Municipal de Itapeva (MG), Projeto 373 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Município de Toledo/MG, Proponente: Prefeitura Municipal de Toledo, Projeto 374 - Projeto para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - município de Extrema, Proponente: Prefeitura Municipal de Extrema, Projeto 381 - Projeto para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - Município de Sapucaí-Mirim, Proponente: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, Projeto 384 - Projeto para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - Município de Camanducaia, Proponente: Prefeitura Municipal de Camanducaia (MG), Projeto 379 - "Ligando saberes, Proponente: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED, Projeto 345 - Reflorestamento em Áreas de Preservação Permanente - Conselheiro Lafaiete, Proponente: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, Projeto 380 - Avaliação e Atualização do Enquadramento dos Corpos D'Água da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, Proponente: Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, Projeto 357 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação dos Solos - Subacia do Rio Maracujá, Proponente: Instituto Pauline Reichstul de Educação Tecnológica, Direitos Humanos e Defesa do Meio Ambiente, Projeto 392 - Avaliação da qualidade ecológica de ambientes aquáticos no estado de Minas Gerais, Proponente: Instituto Mineiro Mineiro de Gestão das Águas, Projeto 396 - Projeto de Desassoreamento da Lagoa do Fluminense - Matozinhos/MG, Proponente: Associação de Desenvolvimento, Artes e Ofícios, Projeto 401 - Revitalização de duas microbacias - APA das Andorinhas, Proponente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto. O extrato completo dos projetos acima elencados, estão disponíveis no site do IGAM para interposição de recurso conforme item 6.2 do Edital 2011. 6. Dar conhecimento dos projetos que encontram-se com pendência documental na Secretaria Executiva do FHIDRO, sem manifestação do proponente, para deliberação. Apresentação pela Secretaria Executiva do FHIDRO. – FOI DELIBERADO QUE OS PROJETOS CUJOS PROPONENTES NÃO SE MANIFESTAREM DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELA SEFHIDRO, DEVERÃO RETORNAR AO GC PARA FINS DE DECISÃO PARA ARQUIVAMENTO. Assuntos Gerais: A Sra. Renata Maria Araújo, do IGAM, informou que o Grupo Coordenador deverá deliberar sobre a porcentagem de recursos do Fhidro para repasse aos Comitês – ASSUNTO SERÁ TRATADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. 9. Encerramento. Cristiane Brant Veloso Rodrigues – Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente Suplente do Grupo Coordenador do Fhidro

22 456893 - 1

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental do Norte de Minas e Central Metropolitana, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 08550/2013, Empreendedor: Meta Florestas S/A, Município: Engenheiro Navarro, Status: Deferido, Portaria: 01844/2013. *Processo: 04664/2011, Empreendedor: Sanny Day Motel Ltda - ME, Município: Betim, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01845/2013. *Processo: 06769/2011, Empreendedor: Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda, Município: Nova Lima, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01846/2013. *Processo: 20402/2012, Empreendedor: ICAL – Indústria de Calcinação Ltda, Município: São José da Lapa, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01847/2013. *Processo: 15835/2012, Empreendedor: ICAL – Indústria de Calcinação Ltda, Município: São José da Lapa, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01848/2013. *Processo: 10720/2012, Empreendedor: América Medical Ltda, Município: Curvelo, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01849/2013. *Processo: 05269/2011, Empreendedor: Areia Martins da Conceição Ltda - ME, Município: Cachoeira da Prata, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01850/2013. *Processo: 07682/2011, Empreendedor: William Marques da Silva – ME, Município: Inhaúma, Status: Deferido com condicionantes, Portaria : 01851/2013.

Retificação:

Retifica-se a portaria nº. 00182 publicada dia 23/01/2009. Onde se lê: Outorgado: Julio César Nogueira Nascif. CPF: 396.433.527-49. Leia-se: Outorgada: Meta Floretas S/A. CNPJ: 14.793.445/0001-80 - Município: Engenheiro Navarro – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, NORTE DE MINAS e CENTRAL METROPOLITANA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2013.

22 457017 - 1

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Secretário: Eros Ferreira Biondini

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
Secretário: Dep. Federal Eros Biondini
Despacho do Senhor Secretário
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, à servidora:
Claudilane de Carvalho - Masp. 929.679-9, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 11.08.2013.